

# HOSPI BIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

## RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Afuá, 26 de abril de 2017.

Ilustríssimo Senhor, Marcio Antonio Pereira Nery, DD. Presidente da Comissão de Licitação, da cidade de Afuá, Estado do Pará.

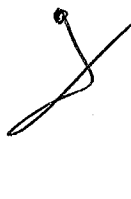
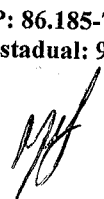
Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 011 / 2017.

A Empresa HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MED. HOSP. EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 11.192.559/0001-87, Incrição Estadual: 90.496.691-67. Com sede em Cambé-PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

### RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante IMPORT HOSPITALAR EIRELI - EPP, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

Rodovia Mello Peixoto (BR 369), Nº 1.371 – Jardim Maracanã - Cambé – Paraná – CEP: 86.185-700  
Fone/fax: (fábrica) 43-3154.4455 - (Vendas) 43-3251.2525 CNPJ: 11.192.559/0001-87– Incrição Estadual: 90.496.691-67  
www.levitamoveis.com.br - e-mail: comercial@levitamoveis.com.br



# HOSPI BIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

---

## *I - DOS FATOS SUBJACENTES*

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa IMPORT HOSPITALAR EIRELI - EPP, ao arpepio das normas editalícias, sobretudo no obstante ao item o item 12.7 Qualificação técnica.

## *II - DAS RAZÕES DA REFORMA*

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar ***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA compatível com as características mínimas do objeto da presente licitação COM FIRMA RECONHECIDA, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado***, conforme item nº 12, do Edital.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar a habilitação, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, a não comprovação dos requisitos técnicos solicitados no edital, ou apresentada de maneira divergente à exigência editalícia (caso em questão) quanto à forma documental, não permite o perfeito andamento do procedimento licitatório.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna e na forma exigida, não podendo relegar-se para o futuro, ou divergir a forma da apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

# HOSPI BIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma dissemelhante, viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório ( art. 3º, da Lei nº 8666/93 ).

### III - DO PEDIDO

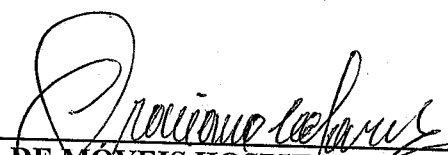
De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja

anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa IMPORT HOSPITALAR EIRELI - EPP, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

AFUÁ - PA, 26 de abril de 2017

  
HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

CNPJ: 11.192.559/0001-87

MANOEL GRACIANO COLARES DE OLIVEIRA

PROCURADOR

RG: 3.705.149 SSP - PA 2ª. VIA

CPF: 739.411.152-00

Recelido em:  
26.04.2017  
AS 3842  
7

Rodovia Mello Peixoto (BR 369), Nº 1.371 - Jardim Maracanã - Cambé - Paraná - CEP: 86.185-700  
Fone/fax: (fábrica) 43-3154.4455 - (Vendas) 43-3251.2525 CNPJ: 11.192.559/0001-87 - Inscrição Estadual: 90.496.691-67  
www.levitamoveis.com.br - e-mail: comercial@levitamoveis.com.br